



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA"

CARTA CONVITE Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.160.906/0001-52, estabelecida na Av. General Osório, nº 391, Sala 06, Centro, em Cruz Alta/RS neste ato representada pelo seu sócio Proprietário, Sr. Elvis Medeiros de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 994.060.630-34, portador da CI-RG nº. 7078309346, residente e domiciliado na Rua Tancredo Vidal, nº 225, na cidade de Cruz Alta/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de Equipamentos de Informática.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento de Equipamentos de Informática destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, com as quantidades e características descritas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
06	14	MONITOR 1 - Tamanho mínimo: 23.8 polegadas 2 - Resolução: 1920x1080 3 - Taxa de atualização: 60Hz 4 - Fonte de Alimentação: 4.1 - Localização: Interna 4.2 - Tensão: Bivolt – 100~240V 5 - Conexões: 5.1 - 1x HDMI (compatível com item 01) 5.2 - 1x VGA 5.3 - 1x Saída de Áudio 6 - Itens Inclusos: 6.1 - 1x Cabo HDMI (compatível com item 01) 6.2 - 1x Pedestal	LENOVO THINK VISION S24e-03	1.590,00	22.260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

		6.3 - 1x Cabo de Alimentação no Padrão Brasileiro 7 - Relação de Contraste: 3000:1 8 - Taxa de Atualização: 60 Hz 9 - Gama de Cores: 72% NTSC 10 - Garantia do fabricante: mínimo 12 meses 11 - Suporte: no site e via 0800			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, observadas as quantidades contidas na requisição.

2.1.1 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pela licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

2.2 Na entrega do Item 01 MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO, deverá ser apresentado juntamente a Nota Fiscal do fornecedor credenciado oficial de todo o software/sistema operacional listado na descrição do Edital, com exceção no caso de o equipamento com código de produto cuja descrição especificada no site do fabricante atrelada ao “part number” do equipamento, o software esteja especificado.

2.2.1 O Fornecedor da nota deve estar listado no site oficial do fabricante oficial dos softwares adquiridos ou deverá ser apresentado o “part number” do computador fornecido e o link com a descrição do produto em site oficial onde deverá constar a descrição do computador e licença do software especificado em Edital.

2.2.2 O não cumprimento deste termo resultará na devolução dos produtos.

2.3 A entrega definitiva só será confirmada após a conferência de todos os itens com a sua configuração contratada.

2.3.1 A conferência da entrega definitiva se dará em até 07 (sete) dias, contados do recebimento dos itens.

2.3.2 Caso haja inconformidade na conferência ou itens faltantes, a empresa será notificada. O prazo da conferência será interrompido e reiniciado novamente quando forem sanadas as inconformidades.

2.3.3 Não havendo por parte da Empresa o atendimento da notificação, no prazo estipulado para o fornecimento, será considerado inexecução contratual e aplicado as penalidades previstas no Contrato.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.001 Secretaria de Administração

Projeto – 1048 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Administração

4.4.90.52.41 – 3279 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – Rec. 1 Livre

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto – 1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Serviços Contábeis

4.4.90.52.41 – 3310 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – Rec. 1 Livre

Projeto – 1051 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Arrecadação e Fiscalização

4.4.90.52.41 – 3314 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores – Rec. 1 Livre

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 06.009 Salário Educação

Projeto – 1107 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental

4.4.90.52.41 – 4414 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 1010 Sal. Educação - União

Projeto – 1108 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Infantil

4.4.90.52.41 – 5528 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 1010 Sal. Educação - União

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - Estado

Projeto – 1070 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Incentivo a Atenção Básica - PIES

4.4.90.52.41 – 5525 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 4011 Atenção Básica - PIES

Projeto – 1071 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – NAAB

4.4.90.52.41 – 3441 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 4011 Atenção Básica - PIES

Órgão: 08 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto – 1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Departamento do Meio Ambiente

4.4.90.52.41 – 3444 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 1 Livre

Órgão: 09 SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Assistência Social - Próprio

Projeto – 1084 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Sec. De Assistência Social

4.4.90.52.41 – 3468 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores - Rec. 1107 FMAS - Próprio

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

5.2 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número desta Carta Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

6.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e garantia.

6.3 Havendo saldo remanescente na data do encerramento deste Contrato ficará este prejudicado, dando-se por resolvidas no particular as obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

7.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado nos prazos propostos, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

8.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 02/2021, parte anexa e integrante da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do Servidor Fabiano Gabriel Tassotti, designado pela Portaria nº 13.481 de 07 de junho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital da Carta Convite nº 02/2021, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como o Edital da Carta Convite nº 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, 09 de junho de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal
Contratante

MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas

1 _____ 2 _____